

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 487 DE 2013**

Reforma o Código Comercial

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 2019 - CTRCC**

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV art. 26 do Projeto de Lei do Senado nº 487 de 2013:

“Art. 26. São princípios aplicáveis ao agronegócio e sistemas agroindustriais:

I – sustentabilidade das atividades do agronegócio;

II – integração e proteção das atividades da cadeia agroindustrial;

III – intervenção mínima nas relações do agronegócio; e

IV - **presunção de parassuficiência dos que inserem sua atividade no agronegócio, ressaltando-se o reconhecimento da hipossuficiência quando cabível, notadamente em favor do pequeno empreendedor.**”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda modificativa visa alterar a redação do inciso IV do art. 26 do Projeto de Lei do Senado nº 487 de 2013, cuja redação é a seguinte:

“Art. 26. São princípios aplicáveis ao agronegócio e sistemas agroindustriais:

.....

.....

.....

IV – parassuficiência dos que inserem sua atividade no agronegócio.”

A inclusão do princípio da parassuficiência como diretriz aplicável ao





**SENADO FEDERAL**

Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal  
Assessoria Legislativa

agronegócio, sem ressalvas, consiste em retrocesso jurídico, na contramão da consagrada proteção do hipossuficiente, em qual espécie de relação jurídica.

Com vistas a salvaguardar o pequeno empreendedor e mesmo incentivar a sua participação no agronegócio e na agroindústria, o reconhecimento da sua fragilidade social, econômica e/ou jurídica se faz indispensável.

Por tais razões, sugere-se a alteração.

Sala das Comissões,

**Senador Randolfe Rodrigues**  
**REDE/AP**

